

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno — SFC da Controladoria-Geral da União — CGU/PR, constantes do processo nº 08520.003033/2007-29, de Tomada de Contas Anual - exercício 2006 -, da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE - SRPF/SE, cuja opinião foi pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis relacionados no processo.

Encaminhe-se o referido processo à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Estado de Sergipe, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, Of de junho de 2007.

TARSO GENÃO Ministro de Estado da Justiça